



CÂMARA MUNICIPAL

DE NOVA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em cumprimento ao artigo 10, VI, do Regimento Interno e ao artigo 30º, II, da Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nesta egrégia casa de leis, no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira, em virtude do feriado estadual do dia à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 02 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

GELSON VITOR

Data: 02/10/2024 12:49:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GELSON VITOR
Presidente da Câmara dos Vereadores de Nova Cruz/RN

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURACNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE**DROGAFONTE LTDA**CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____2ª: _____
CPF.: _____**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Estabelece ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em cumprimento ao artigo 10, VI, do Regimento Interno e ao artigo 30º, II, da Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nesta egrégia casa de leis, no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira, em virtude do feriado estadual do dia à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 02 de outubro de 2024.

GELSON VITOR

Presidente da Câmara dos Vereadores de Nova Cruz/RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIACÃO

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES